

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas, no mesmo orçamento, as seguintes dotações orçamentárias:

§ 1.º — REITORIA	
TÍTULO I	
a) — Despesas da Reitoria	
VERBA N. 1	
Pessoal	
8.30.0 0 Pessoal Fixo	Cr\$
05 Gratificações	
055 Abono provisório	201.049,00
8.30.1 1 Pessoal Variável	
15 Gratificações	
157 Outras gratificações	127.000,00
b) — Encargos Gerais da Universidade	
VERBA N. 3	
Material e Serviços	
8.30.4 4 Despesas Diversas	
48 Assistência e Previdência Social	
482 Quotas à instituições de previdência e de assistência social	498.951,00
TÍTULO II	
Construção da Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira"	
VERBA N. 5	
Pessoal	
8.31.0 0 Pessoal Fixo	
05 Gratificações	
057 Outras gratificações:	
a) — Emp. RUSP.	54.000,00
	881.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de novembro de 1960

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de novembro de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.485, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente da Faculdade de Farmácia e Odontologia de São José dos Campos, aprovadas pelo Decreto n. 36.139, de 5 de janeiro de 1960

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 103.440,00 (Cento e tres mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros), as dotações de orçamento vigente da Faculdade de Farmácia e Odontologia de São José dos Campos, abaixo discriminadas:

VERBA N. 1	
Pessoal	
Cr\$	
8.31.1 1 Pessoal Variável	
10 Extranumerários	
106 Salário-família	13.440,00
VERBA N. 2	
Material e Serviços	
8.31.3 3 Material de Consumo	
30 Artigos de expediente	
300 Artigos de escritório e de desenho, impressos e papelaria	70.000,00
32 Materiais de laboratório e de gabinete	
322 Fotografias, plantas e cópias	20.000,00
Total das Suplementações	103.440,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento as seguintes dotações:

VERBA N. 1	
Pessoal	
Cr\$	
8.31.1 1 Pessoal Variável	
14 Diárias e ajudas de custo	
140 Diárias	15.000,00
16 Honorários	
160 Honorários	15.000,00
VERBA N. 2	
Material e Serviços	
8.31.3 3 Material de Consumo	
32 Material de laboratório e de gabinete	
321 Farmácia	7.000,00
324 Animais para laboratório	1.140,00
36 Custeio, manutenção e conservação	
364 Veículos, semoventes e arreamentos	15.000,00
8.31.4 4 Despesas Diversas	
40 Gastos gerais	
402 Serviços de limpeza	50.000,00
Total das Reduções	103.440,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de novembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de novembro de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.486, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1960

Abre um crédito especial de Cr\$ 231.943,30 na Faculdade Farmácia e Odontologia de Araraquara

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara, um crédito especial de Cr\$ 231.943,30 (duzentos e trinta e um mil, novecentos e quarenta e três cruzeiros e trinta centavos), para atender ao pagamento de diferença de salários relativos ao exercício de 1959, em virtude de equiparação de que trata o artigo 33 da Lei n. 5.015, de 6 de dezembro de 1958

Parágrafo único — O presente crédito será coberto com recursos decorrentes da redução da mesma importância, na seguinte dotação do orçamento vigente da referida Faculdade:

VERBA N. 1	
Pessoal	
Cr\$	
8.31.1 1 Pessoal Variável	
10 Extranumerários	
100 Contratados	231.943,30

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de novembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de novembro de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.487, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Marília, aprovadas pelo Decreto n. 36.138, de 5 de janeiro de 1960

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas, no orçamento vigente da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Marília, as dotações abaixo discriminadas, no total de Cr\$ 811.300,00 (oitocentos e onze mil e trezentos cruzeiros):

VERBA N. 1	
Pessoal	
Cr\$	
8.31.1 1 Pessoal Variável	
10 Extranumerários	
103 Tarefeiros	30.000,00
106 Salário-família	123.600,00
11 Vantagens diversas	
110 Auxílio para diferenças de caixa	5.700,00
159.300,00	
2 VERBA N. 2	
Material e Serviços	
8.31.2 2 Material Permanente	
21 Aparelhos e instrumentos técnicos	
213 Aparelhos e instrumentos físicos, de engenharia, médicos, de laboratórios, de observatórios e similares	142.000,00
8.31.3 3 Material de Consumo	
30 Artigos de expediente	
300 Artigos de escritório e de desenho impressos e papelaria	100.000,00
31 Alimentação	
311 Café e açúcar	20.000,00
34 Vestuários e dormitórios	
340 Vestuários	50.000,00
30 Material de distribuição remunerada ou gratuita	
398 Serviços gráficos e de publicidade	100.000,00
270.000,00	
8.31.4 4 Despesas Diversas	
40 Gastos gerais	
400 Despesas mudas e de pronto pagamento	50.000,00
42 Serviços de conservação	
424 Veículos e arreamentos	50.000,00
425 Bibliotecas, museus e equipamento didático	50.000,00
43 Comunicações e transportes	
431 Transportes	40.000,00
44 Estimulos e fomento em geral	
444 Custeio de cursos especializados	20.000,00
45 Serviços especiais	
457 Inspeção escolar e exames remunerados	10.000,00
48 Assistência e previdência social	
482 Quotas a instituições de previdência e de assistência social	20.000,00
240.000,00	
Total das suplementações	811.300,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, verba e código nele mencionados, a seguinte dotação:

1 VERBA N. 1	
Pessoal	
8.31.1 1 Pessoal Variável	
10 Extranumerários	
100 Contratados	811.300,00
Total das reduções	811.300,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 9 de novembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de novembro de 1960.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.488, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil cruzeiros) a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminadas, atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Educação.

ESCOLAS TÉCNICAS, INDUSTRIAIS E ARTESANAIS

VERBA N. 152

Pessoal

Cr\$	
8.32.0 0 Pessoal fixo	
01 Vencimentos e remunerações	
016 Salário família	1.100.000,00
Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, código, verba e dependência nele mencionado, as seguintes dotações:	

ESCOLAS TÉCNICAS, INDUSTRIAIS E ARTESANAIS

VERBA N. 152

Pessoal

Cr\$	
8.32.0 0 Pessoal fixo	
05 Gratificações	
058 Pró-labore	1.100.000,00
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.	

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de novembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de novembro de 1960.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto